



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 005/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 031/2021.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2021.**

**HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL:** Rua Major Custodio, 96, Centro, Santana do Manhuaçu/MG.

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG expede o presente Edital extraído dos autos do Pregão Presencial n.º 005/2021, do tipo menor **PREÇO POR ITEM**, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência**, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele faz parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Major, n.º 96, Centro, em Santana do Manhuaçu/MG, iniciando-se no dia **03/03/2021**, às **08h30min**, e serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital completo está à disposição dos interessados no endereço acima citado das 07:00 às 16:00 horas. **Maiores informações no telefone (33) 3373-1149, ou pelo e-mail – [licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com](mailto:licitacao.santanadomanhuacu@yahoo.com) - Henrique Jorge Gomes Cezario – Pregoeiro.**

### **I - DO OBJETO**

**1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santana do Manhuaçu, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - A entrega deverá ser feita de forma **PARCELADA**, para os itens após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada Secretaria do Município de Santana do Manhuaçu, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

1.4 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, destinada exclusivamente às MEs e EPPs.

2. Poderão participar quaisquer licitantes que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

7. As normas disciplinadoras da licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

## **III - DO CREDENCIAMENTO**

1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4. O representante, nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - As Microempresas – **ME** e as Empresas de Pequeno Porte – **EPP** deverão apresentar à cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC 103/07 ou **Certidão Simplificada da Junta Comercial** que ateste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

6 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV, documento este, que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

7- Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

8- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto o Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

9. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo II, deverá ser apresentado fora dos envelopes n. °s1 e 2.

10. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu - MG**  
**Envelope n. ° 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço n. ° 005/2021.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**Processo Licitatório n. ° 031/2021.**

**À Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu - MG**

**Envelope n. ° 02 – Habilitação**

**Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço n. ° 005/2021.**

**Processo Licitatório n. ° 031/2021.**

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da Empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando a critério daquela a escolha da autenticação.

## **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. ° 01 – PROPOSTA**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ do proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) deverá ser especificada a marca do produto; seu fabricante, se importado, e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza;
- f) em caso de divergência entre o preço total e o unitário, prevalecerá este àquele, do mesmo modo, prevalecerá o valor expresso por extenso, sobre o valor numérico;
- g) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – conf. Lei 12.440/11);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento;
- i) Cópia da Identidade e CPF dos sócios;

## 3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. - **DECLARAÇÃO:** declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República (Anexo III), acompanhada de certidão emitida pelo órgão de fiscalização competente.

## 2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

2.1. Na apresentação dos documentos, se a licitante for à matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.2. As certidões apresentadas que não expressarem sua validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.3. É facultado as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu/MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o que deverá ser feito com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da abertura do processo, devendo o registro ser juntado no envelope.

2.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital e não constante no registro cadastral, deverão compor o envelope.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do item, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último lance ofertado.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Em caso de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

a) se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com 02 (dois) licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

b) Caso não se realize lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

c) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

d) O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**1. O fornecimento dos produtos será feito de forma PARCELADA pelo licitante, e deverá atender a Prefeitura Municipal todos os dias da semana, nos quantitativos solicitados, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial nos itens do Anexo I, e de acordo com o local indicado pela secretaria requisitante, no preço proposto, deverão estar computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## X - DO PAGAMENTO

1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento/entrega e liberação assinada pelo setor de compras, junto com a Nota Fiscal.
2. Os pagamentos serão efetuados até 30 (Trinta) dias, contados da entrada da nota fiscal/fatura no setor de tesouraria desta Prefeitura.
3. O pagamento das notas será feito em cheque nominal ou transferência bancária, à CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE.
4. Considera-se como data de apresentação da nota fiscal o último dia do prazo previsto para sua entrega, caso não haja menção expressa a respeito.
5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias do ano de 2021:

**02006.1236100102.034 339030 (FICHA 132) FONTE 101**

## XI - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.
  - 1.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Públicas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a licitante vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, comparecer junto à Prefeitura, na Rua Major Custodio, n. ° 96, Centro, em Santana do Manhuaçu/MG, para assinar o termo de contrato.
3. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item XI, subitem 1.1, ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
4. **O contrato será celebrado com a vigência a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, inclusive o aumento do objeto por até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos da legislação vigente.

6. O fornecimento dos produtos deverá ter início imediatamente à data de assinatura do contrato, mediante requisição emitida pelo CONTRATANTE em local estabelecido pela Secretaria requisitante.

## XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticarem quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

2. Multas etc.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição na sede da Prefeitura Municipal, após a emissão do pedido de compras, durante 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los, caso não procurado pelas empresas interessadas.

3. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5. Integram o presente Edital:

5.1 - **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;

5.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

5.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

5.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/02/2002;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

5.5 - **Anexo V** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

6. - **Anexo VI** - Minuta Ata de Registro de Preço;

5.7- **Anexo VII** - Termo de Referência;

5.8- **Anexo VIII** - Modelo de declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto, plenamente os requisitos de habilitação.

6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Manhuaçu/MG.

**SANTANA DO MANHUAÇU/MG, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

---

HENRIQUE JORGE GOMES CEZARIO  
**PREGOEIRO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

**Empresa:** (nome da Empresa)

**Para:** (nome do órgão)

**Ref.:** Processo Licitatório n.º031/2021 – Pregão Presencial n.º005/2021.

Prezados senhores,

**Objeto:** Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em conformidade com as condições abaixo:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	5 kg	800	Arroz tipo 1			
2.	1 kg	1.600	Feijão Preto			
3.	unid.	800	Oleo de soja			
4.	5kg	800	Açúcar cristal			
5.	500 gr	1.600	Pó de café			
6.	500 gr	800	Macarrão Fino			
7.	340 gr (sache)	800	Extrato de tomate			
8.	unid.	800	Leite integral			
9.	Unid.	800	Biscoito Água e Sal			
10.	Unid.	800	Biscoito doce tipo maizena			

Declaramos que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O fornecimento dos produtos será feito logo após solicitação feita através de AF (Autorização de Fornecimento) e logo depois da data de assinatura do contrato e serão executados de forma parcelada conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** [repetir as linhas da tabela quantas vezes forem necessárias a fim de incluir os dados dos representantes legais.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG: Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

Naturalidade: Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Local e data Nome e assinatura do (s) responsável (is)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO II

### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na (endereço completo), através de seu representante legal, credencia o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial n.º 005/2021, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir, responsabilizando-se por todas as decisões dele emanadas.

Local e data.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO III

### MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO n.º 031/2021- PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2021.**

....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela ..... e CPF n.º....., DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PREGÃO Nº. 005/2021.**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL**

Local e data

A Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-MG.  
Pregão Presencial nº005/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial, cujo é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

**Nome da Empresa**  
**Endereço**  
**CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 / PREGÃO Nº. 005/2021.

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. 031/2021, Pregão nº. 005/2021, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO VI

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N. ° /2021.

### PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 031/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. ° 005/2021.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MANHUAÇU/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na Rua Major Custodio, n.º 96, Centro de Santana do Manhuaçu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO PAULO DE FREITAS, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX**, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXX**, em **XXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA; em conformidade com o Processo Licitatório “PREGÃO PRESENCIAL” n.º 005/2021, regido pela Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**1.ª OBJETO – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência, do processo licitatório modalidade “Pregão Presencial” n.º 005/2021, conforme “Proposta Comercial” anexa ao Processo Licitatório n.º 031/2021, do qual foi vencedora, conforme estipulado no presente contrato. (Anexo I)**

**2.ª REGIME DE EXECUÇÃO – O fornecimento deverá ser executado, depois de requisitado pelas respectivas Secretarias Municipais ou Prefeito Municipal, pela vencedora, a critério da municipalidade, no montante que lhe a prover, ficando, a entrega PARCELADA pelo licitante, e deverá atender a Prefeitura Municipal todos os dias da semana, nos quantitativos solicitados, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial nos itens do Anexo I, e de acordo com o local indicado pela secretaria requisitante.**

**3.ª VALOR DA CONTRATAÇÃO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos constantes no anexo do referido processo, nas formas previstas no Edital, o valor correspondente ao proposto pela CONTRATADA, por ocasião do**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

processo licitatório, que foi de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo acrescer ou suprimir o quantitativo licitado no limite de até 25%, podendo haver maiores supressões em acordo entre as partes, conforme estipulado no edital, e mediante termo aditivo devidamente fundamentado.

**4.<sup>a</sup> DO PAGAMENTO** – O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal correspondente, relativa aos produtos requisitados; podendo ser antecipado a critério da administração municipal, devendo a nota fiscal conter a discriminação nominal dos produtos, preço unitário e total. O pagamento das respectivas notas será feito em cheque nominal ou transferência bancária à CONTRATADA. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório do fornecimento/entrega e liberação assinada pelo setor de compras.

**5.<sup>a</sup> MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES** – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do fornecimento e outras alterações objeto deste contrato poderá ser determinadas pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

**6.<sup>a</sup> REAJUSTES** – Poderão ser pactuados, conforme determina a Lei Federal 8.666/93, após parecer administrativo devidamente fundamentado.

**7.<sup>a</sup> DO PRAZO** – O presente instrumento de contrato terá início na data da assinatura contratual pelo período de 12 (doze) meses.

**8.<sup>a</sup> DA DESPESA** – A despesa deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:

**02006.1236100102.034 339030 (FICHA 132) FONTE 101**

**9.<sup>a</sup> DA FISCALIZAÇÃO** – Caberá à Administração Municipal, sob delegação do Senhor Prefeito Municipal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o correto fornecimento dos produtos objetos do presente.

**9.1.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos da inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, cumprindo de imediato, quaisquer determinações emanadas de inspeção.

**9.2.** A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais licitados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**10.<sup>a</sup> DAS PENALIDADES** – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**10.1** O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar da parcela a ser pago à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta à mesma, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**10.2.** O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em cada caso.

**10.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**10.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor da parcela a ser recebida além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será cobrada judicialmente.

**11.ª DA RESCISÃO** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e art. 79, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**12.ª DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**13.ª DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** – Nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, e alterações, o CONTRATANTE providenciará a publicação de acordo com a Lei Orgânica art. 114 Caput. (No átrio da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu-MG), em resumo, do presente contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14.ª DAS RESPONSABILIDADES** – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais licitados, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos pelo não cumprimento das obrigações aqui contratadas.

**14.1.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

**14.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

**14.3.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA ou de seus empregados ou prepostos.

**14.4.** A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**14.5.** A CONTRATADA: Ficará responsável pela entrega sempre que requisitado em qualquer quantidade, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial em se tratando dos produtos de acordo com as necessidades.

**14.8. Atender a Prefeitura Municipal, todos os dias da semana, conforme solicitado.**

**15.ª DO TRIBUTOS E DESPESAS** – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**16.ª FORO** – O foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

**17.ª DISPOSIÇÕES GERAIS** – Todos os casos omissos do presente instrumento de contrato serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, observadas as disposições da Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

SANTANA DO MANHUAÇU/MG, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Francisco Paulo de Freitas  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
XXXXXXXX

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - PREGÃO Nº. 005/2021.

#### 1 – OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Registro de Preço para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a composição de kits de merenda escolar a serem fornecidos aos alunos da rede municipal de ensino, no período da pandemia, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Santana do Manhuaçu, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - A entrega deverá ser feita de forma **PARCELADA**, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do Município de Santana do Manhuaçu, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

1.4 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontrar será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

#### 2- JUSTIFICATIVA

Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que “Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica”.

Resolução CD/FNDE nº 2, de 9 de abril de 2020, que "Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19".

#### 3 – CONDIÇÕES DA CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

3.1- Os produtos deverão obedecer às especificações e descrições do anexo I, contendo toda a especificação de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Educação.

## 4- ÍTEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	5 kg	800	Arroz tipo 1		R\$ 20,56	R\$16.448,00
2.	1 kg	1.600	Feijão Preto		R\$ 7,62	R\$ 12.192,00
3.	unid.	800	Oleo de soja		R\$ 7,23	R\$ 5.784,00
4.	5kg	800	Açúcar cristal		R\$ 11,77	R\$ 9.416,00
5.	500 gr	1.600	Pó de café		R\$ 6,76	R\$10.816,00
6.	500 gr	800	Macarrão Fino		R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
7.	340 gr (sache)	800	Extrato de tomate		R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
8.	unid.	800	Leite integral		R\$ 3,37	R\$ 2.696,00
9.	Unid.	800	Biscoito Água e Sal		R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
10.	Unid.	800	Biscoito doce tipo maisena		R\$ 1,71	R\$ 1.368,00
<b>TOTAL FINAL</b>						<b>R\$ 63.656,00</b>

## 5- PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, sempre que requisitado, e deverá estar sempre à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, em qualquer quantidade, atendendo às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

## 6- PRAZO DE EXECUSÃO DO CONTRATO

6.1- O contrato terá o prazo de 12 (doze), meses a serem contados após a data de sua assinatura.

## 7 – CONDIÇÕES GERAIS



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

7.1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referentes todos os encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

## **8- PAGAMENTO**

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os produtos solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

## **09 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAIS).**

9.1- A Empresa fornecedora deverá proceder de forma PARCELADA à entrega dos produtos.

## **10 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O material será recebido da seguinte forma:

10.1- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta apresentada anteriormente.

10.2- Definitivamente, em até 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1- A fiscalização da contratação, o acompanhamento do fornecimento, a anotação e enquadramento e eventuais infrações constatadas ficará sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Educação do Município de Santana do Manhuaçu/MG.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

12.1- O critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO POR ITEM.

## **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- As sanções administrativas serão definidas no edital licitatório.

## **14 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

14.1- As dúvidas que surgirem acerca do processo para fornecimento, objeto do presente termo, poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações e Contratos do Município de Santana do Manhuaçu/MG (33) 3373-1149 - e-mail – [licitação.santanadomanhuaçu@yahoo.com](mailto:licitação.santanadomanhuaçu@yahoo.com)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 – 1149.

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021 - PREGÃO Nº. 005/2021.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo, portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.